



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N. 1.759, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso das atribuições, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2020, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUB UNIDADE: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Programada: 12 4361 0007 1004 0000 Investimentos no Ensino Fundamental  
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Valor: 53.061,86 – Estadual

Parágrafo único: O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO (FECOP)

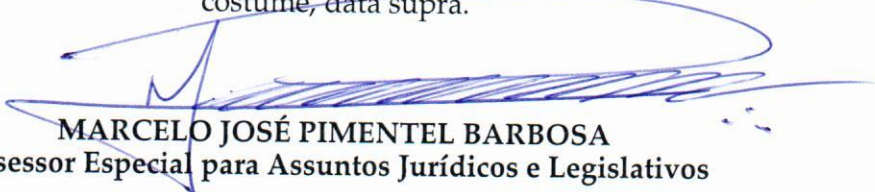
Art. 3º - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de fevereiro de 2020.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em local próprio de costume, data supra.

  
**MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA**  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos